

PORTARIA GPME Nº 07/2023

Esperantina (PI), 12 de janeiro de 2023.

“Dispõe sobre a concessão de benefício previdenciário, no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Esperantina-PI.”

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA e o FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE ESPERANTINA – ESPERANTINA-PREV, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.075/2007:

CONSIDERANDO que a servidora pública Sra. MARIA DO SOCORRO SILVA, CPF nº 412.458.223-49, RG nº 1172098– SSP/PI, matrícula nº 420, é titular do cargo efetivo de PROFESSORA do quadro de pessoal da Secretaria de Educação do Município de Esperantina;

CONSIDERANDO que o processo administrativo nº 01/2023 está instruído com documentos funcionais e informações do setor de pessoal da Prefeitura Municipal, na forma da Resolução TCE/PI nº 2.782/1996;

CONSIDERANDO que a servidora cumpriu todos os requisitos para APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO exigidos pela regra de transição contida no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c §5º do art. 40 da Constituição Federal e art. 27 da Lei Municipal nº 1.075/2007 e ainda o parecer opinando pela concessão do benefício emitido pelo Fundo Previdenciário do Município de Esperantina – ESPERANTINA-PREV;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à Sra. MARIA DO SOCORRO SILVA, conferindo direito a proventos na inatividade no valor de R\$7.423,98 (sete mil, quatrocentos e vinte e três reais e noventa e oito centavos), conforme descrição das parcelas remuneratórias abaixo:

DISCRIMINAÇÃO DA REMUNERAÇÃO NA ATIVIDADE	
A. VENCIMENTO , conforme art. 70 da Lei Municipal nº 1.100/2009, que dispõe sobre o plano de cargos, carreiras e salários do magistério público municipal de Esperantina e art. 1º da Lei Municipal nº 1.443/2022, que dispõe sobre a atualização do valor do piso salarial dos professores da rede municipal de Educação.	R\$ 5.499,25
B. ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO , de acordo com o art. 80 da Lei Municipal nº 847/1993, que dispõe sobre o Estatuto dos servidores públicos municipais de Esperantina-PI.	R\$ 1.924,73
TOTAL DA REMUNERAÇÃO NA ATIVIDADE	R\$ 7.423,98
TOTAL DOS PROVENTOS A ATRIBUIR NA INATIVIDADE	R\$ 7.423,98

Art. 2º O valor da aposentadoria de que trata esta portaria será reajustado pela paridade.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Esperantina (PI), 12 de janeiro de 2023.



IVANÁRIA DO NASCIMENTO ALVES SAMPAIO
Prefeita Municipal de Esperantina-PI



FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES NETO
Gerente do Fundo Previdenciário – ESPERANTINA-PREV

Id:167C38E013BA3571



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
Rua Vereador Ramos, 746 - Centro
CNPJ: 06.554.174/0001-82
CEP: 64.180-000 - Esperantina - PIAUÍ

PORTARIA GPME Nº 06/2023

Esperantina (PI), 12 de janeiro de 2023.

"Dispõe sobre a concessão de benefício previdenciário, no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município de Esperantina-PI."

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA e o FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE ESPERANTINA - ESPERANTINA-PREV, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.075/2007:

CONSIDERANDO que a servidora pública Sra. GERACI CARVALHO CARDOZO, CPF nº 351.129.723-00, RG nº 761.508 - SSP/PI, matrícula nº 564, é titular do cargo efetivo de PROFESSORA do quadro de pessoal da Secretaria de Educação do Município de Esperantina;

CONSIDERANDO que o processo administrativo nº 03/2022 está instruído com documentos funcionais e informações do setor de pessoal da Prefeitura Municipal, na forma da Resolução TCE/PI nº 2.782/1996;

CONSIDERANDO que a servidora cumpriu todos os requisitos para APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO exigidos pela regra de transição contida no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c §5º do art. 40 da Constituição Federal e art. 27 da Lei Municipal nº 1.075/2007 e ainda o parecer opinando pela concessão do benefício emitido pelo Fundo Previdenciário do Município de Esperantina - ESPERANTINA-PREV;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à Sra. GERACI CARVALHO CARDOZO, conferindo direito a proventos na inatividade no valor de R\$6.874,06 (seis mil, oitocentos e setenta e quatro reais e seis centavos), conforme descrição das parcelas remuneratórias abaixo:

DISCRIMINAÇÃO DA REMUNERAÇÃO NA ATIVIDADE	
A. VENCIMENTO, conforme art. 70 da Lei Municipal nº 1.100/2009, que dispõe sobre o plano de cargos, carreiras e salários do magistério público municipal de Esperantina e art. 1º da Lei Municipal nº 1.443/2022, que dispõe sobre a atualização do valor do piso salarial dos professores da rede municipal de Educação.	RS 5.499,25
B. ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, de acordo com o art. 80 da Lei Municipal nº 847/1993, que dispõe sobre o Estatuto dos servidores públicos municipais de Esperantina-PI.	RS 1.374,81
TOTAL DA REMUNERAÇÃO NA ATIVIDADE	RS 6.874,06
TOTAL DOS PROVENTOS A ATRIBUIR NA INATIVIDADE	RS 6.874,06

Página 1 de 2

Art. 2º O valor da aposentadoria de que trata esta portaria será reajustado pela paridade.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Esperantina (PI), 12 de janeiro de 2023.

IVANÁRIA DO NASCIMENTO ALVES SAMPAIO
Prefeita Municipal de Esperantina-PI

FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES NETO
Gerente do Fundo Previdenciário - ESPERANTINA-PREV

Página 2 de 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
Rua Vereador Ramos, 746 - Centro
CNPJ: 06.554.174/0001-82
CEP: 64.180-000 - Esperantina - PIAUÍ

PORTARIA GPME Nº 07/2023

Esperantina (PI), 12 de janeiro de 2023.

"Dispõe sobre a concessão de benefício previdenciário, no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município de Esperantina-PI."

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA e o FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE ESPERANTINA - ESPERANTINA-PREV, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.075/2007:

CONSIDERANDO que a servidora pública Sra. MARIA DO SOCORRO SILVA, CPF nº 412.458.223-49, RG nº 1172098 - SSP/PI, matrícula nº 420, é titular do cargo efetivo de PROFESSORA do quadro de pessoal da Secretaria de Educação do Município de Esperantina;

CONSIDERANDO que o processo administrativo nº 01/2023 está instruído com documentos funcionais e informações do setor de pessoal da Prefeitura Municipal, na forma da Resolução TCE/PI nº 2.782/1996;

CONSIDERANDO que a servidora cumpriu todos os requisitos para APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO exigidos pela regra de transição contida no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c §5º do art. 40 da Constituição Federal e art. 27 da Lei Municipal nº 1.075/2007 e ainda o parecer opinando pela concessão do benefício emitido pelo Fundo Previdenciário do Município de Esperantina - ESPERANTINA-PREV;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à Sra. MARIA DO SOCORRO SILVA, conferindo direito a proventos na inatividade no valor de R\$7.423,98 (sete mil, quatrocentos e vinte e três reais e noventa e oito centavos), conforme descrição das parcelas remuneratórias abaixo:

DISCRIMINAÇÃO DA REMUNERAÇÃO NA ATIVIDADE	
A. VENCIMENTO, conforme art. 70 da Lei Municipal nº 1.100/2009, que dispõe sobre o plano de cargos, carreiras e salários do magistério público municipal de Esperantina e art. 1º da Lei Municipal nº 1.443/2022, que dispõe sobre a atualização do valor do piso salarial dos professores da rede municipal de Educação.	RS 5.499,25
B. ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, de acordo com o art. 80 da Lei Municipal nº 847/1993, que dispõe sobre o Estatuto dos servidores públicos municipais de Esperantina-PI.	RS 1.924,73
TOTAL DA REMUNERAÇÃO NA ATIVIDADE	RS 7.423,98
TOTAL DOS PROVENTOS A ATRIBUIR NA INATIVIDADE	RS 7.423,98

Página 1 de 2

Art. 2º O valor da aposentadoria de que trata esta portaria será reajustado pela paridade.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Esperantina (PI), 12 de janeiro de 2023.

IVANÁRIA DO NASCIMENTO ALVES SAMPAIO
Prefeita Municipal de Esperantina-PI

FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES NETO
Gerente do Fundo Previdenciário - ESPERANTINA-PREV

Página 2 de 2

Id:167C38E013BA3571



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
Rua Vereador Ramos, 746 - Centro
CNPJ: 06.554.174/0001-82
CEP: 64.180-000 - Esperantina - PIAUÍ

PORTARIA GPME Nº 06/2023

Esperantina (PI), 12 de Janeiro de 2023.

"Dispõe sobre a concessão de benefício previdenciário, no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município de Esperantina-PI."

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA e o FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE ESPERANTINA - ESPERANTINA-PREV, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.075/2007:

CONSIDERANDO que a servidora pública Sra. GERACI CARVALHO CARDOZO, CPF nº 351.129.723-00, RG nº 761.508 - SSP/PI, matrícula nº 564, é titular do cargo efetivo de PROFESSORA do quadro de pessoal da Secretaria de Educação do Município de Esperantina;

CONSIDERANDO que o processo administrativo nº 03/2022 está instruído com documentos funcionais e informações do setor de pessoal da Prefeitura Municipal, na forma da Resolução TCE/PI nº 2.782/1996;

CONSIDERANDO que a servidora cumpriu todos os requisitos para APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO exigidos pela regra de transição contida no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c §5º do art. 40 da Constituição Federal e art. 27 da Lei Municipal nº 1.075/2007 e ainda o parecer opinando pela concessão do benefício emitido pelo Fundo Previdenciário do Município de Esperantina - ESPERANTINA-PREV;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à Sra. GERACI CARVALHO CARDOZO, conferindo direito a proventos na inatividade no valor de R\$6.874,06 (seis mil, oitocentos e setenta e quatro reais e seis centavos), conforme descrição das parcelas remuneratórias abaixo:

DISCRIMINAÇÃO DA REMUNERAÇÃO NA ATIVIDADE	
A. VENCIMENTO, conforme art. 70 da Lei Municipal nº 1.100/2009, que dispõe sobre o plano de cargos, carreiras e salários do magistério público municipal de Esperantina e art. 1º da Lei Municipal nº 1.443/2022, que dispõe sobre a atualização do valor do piso salarial dos professores da rede municipal de Educação.	R\$ 5.499,25
B. ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, de acordo com o art. 80 da Lei Municipal nº 847/1993, que dispõe sobre o Estatuto dos servidores públicos municipais de Esperantina-PI.	R\$ 1.374,81
TOTAL DA REMUNERAÇÃO NA ATIVIDADE	R\$ 6.874,06
TOTAL DOS PROVENTOS A ATRIBUIR NA INATIVIDADE	R\$ 6.874,06

Página 1 de 2

Art. 2º O valor da aposentadoria de que trata esta portaria será reajustado pela paridade.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Esperantina (PI), 12 de janeiro de 2023.

IVANÁRIA DO NASCIMENTO ALVES SAMPAIO
Prefeita Municipal de Esperantina-PI

FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES NETO
Gerente do Fundo Previdenciário - ESPERANTINA-PREV

Página 2 de 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
Rua Vereador Ramos, 746 - Centro
CNPJ: 06.554.174/0001-82
CEP: 64.180-000 - Esperantina - PIAUÍ

PORTARIA GPME Nº 07/2023

Esperantina (PI), 12 de Janeiro de 2023.

"Dispõe sobre a concessão de benefício previdenciário, no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município de Esperantina-PI."

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA e o FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE ESPERANTINA - ESPERANTINA-PREV, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.075/2007:

CONSIDERANDO que a servidora pública Sra. MARIA DO SOCORRO SILVA, CPF nº 412.458.223-49, RG nº 1172098 - SSP/PI, matrícula nº 420, é titular do cargo efetivo de PROFESSORA do quadro de pessoal da Secretaria de Educação do Município de Esperantina;

CONSIDERANDO que o processo administrativo nº 01/2023 está instruído com documentos funcionais e informações do setor de pessoal da Prefeitura Municipal, na forma da Resolução TCE/PI nº 2.782/1996;

CONSIDERANDO que a servidora cumpriu todos os requisitos para APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO exigidos pela regra de transição contida no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c §5º do art. 40 da Constituição Federal e art. 27 da Lei Municipal nº 1.075/2007 e ainda o parecer opinando pela concessão do benefício emitido pelo Fundo Previdenciário do Município de Esperantina - ESPERANTINA-PREV;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à Sra. MARIA DO SOCORRO SILVA, conferindo direito a proventos na inatividade no valor de R\$7.423,98 (sete mil, quatrocentos e vinte e três reais e noventa e oito centavos), conforme descrição das parcelas remuneratórias abaixo:

DISCRIMINAÇÃO DA REMUNERAÇÃO NA ATIVIDADE	
A. VENCIMENTO, conforme art. 70 da Lei Municipal nº 1.100/2009, que dispõe sobre o plano de cargos, carreiras e salários do magistério público municipal de Esperantina e art. 1º da Lei Municipal nº 1.443/2022, que dispõe sobre a atualização do valor do piso salarial dos professores da rede municipal de Educação.	R\$ 5.499,25
B. ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, de acordo com o art. 80 da Lei Municipal nº 847/1993, que dispõe sobre o Estatuto dos servidores públicos municipais de Esperantina-PI.	R\$ 1.924,73
TOTAL DA REMUNERAÇÃO NA ATIVIDADE	R\$ 7.423,98
TOTAL DOS PROVENTOS A ATRIBUIR NA INATIVIDADE	R\$ 7.423,98

Página 1 de 2

Art. 2º O valor da aposentadoria de que trata esta portaria será reajustado pela paridade.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Esperantina (PI), 12 de janeiro de 2023.

IVANÁRIA DO NASCIMENTO ALVES SAMPAIO
Prefeita Municipal de Esperantina-PI

FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES NETO
Gerente do Fundo Previdenciário - ESPERANTINA-PREV

Página 2 de 2

Id:167C38E013BA3571



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
Rua Vereador Ramos, 746 - Centro
CNPJ: 06.554.174/0001-82
CEP: 64.180-000 - Esperantina - PIAUÍ

PORTARIA GPME Nº 06/2023

Esperantina (PI), 12 de janeiro de 2023.

"Dispõe sobre a concessão de benefício previdenciário, no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município de Esperantina-PI."

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA e o FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE ESPERANTINA - ESPERANTINA-PREV, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.075/2007:

CONSIDERANDO que a servidora pública Sra. GERACI CARVALHO CARDOZO, CPF nº 351.129.723-00, RG nº 761.508 - SSP/PI, matrícula nº 564, é titular do cargo efetivo de PROFESSORA do quadro de pessoal da Secretaria de Educação do Município de Esperantina;

CONSIDERANDO que o processo administrativo nº 03/2022 está instruído com documentos funcionais e informações do setor de pessoal da Prefeitura Municipal, na forma da Resolução TCE/PI nº 2.782/1996;

CONSIDERANDO que a servidora cumpriu todos os requisitos para APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO exigidos pela regra de transição contida no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c §5º do art. 40 da Constituição Federal e art. 27 da Lei Municipal nº 1.075/2007 e ainda o parecer opinando pela concessão do benefício emitido pelo Fundo Previdenciário do Município de Esperantina - ESPERANTINA-PREV;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à Sra. GERACI CARVALHO CARDOZO, conferindo direito a proventos na inatividade no valor de R\$6.874,06 (seis mil, oitocentos e setenta e quatro reais e seis centavos), conforme descrição das parcelas remuneratórias abaixo:

DISCRIMINAÇÃO DA REMUNERAÇÃO NA ATIVIDADE	
A. VENCIMENTO, conforme art. 70 da Lei Municipal nº 1.100/2009, que dispõe sobre o plano de cargos, carreiras e salários do magistério público municipal de Esperantina e art. 1º da Lei Municipal nº 1.443/2022, que dispõe sobre a atualização do valor do piso salarial dos professores da rede municipal de Educação.	R\$ 5.499,25
B. ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, de acordo com o art. 80 da Lei Municipal nº 847/1993, que dispõe sobre o Estatuto dos servidores públicos municipais de Esperantina-PI.	R\$ 1.374,81
TOTAL DA REMUNERAÇÃO NA ATIVIDADE	R\$ 6.874,06
TOTAL DOS PROVENTOS A ATRIBUIR NA INATIVIDADE	R\$ 6.874,06

Página 1 de 2

Art. 2º O valor da aposentadoria de que trata esta portaria será reajustado pela paridade.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Esperantina (PI), 12 de janeiro de 2023.

IVANÁRIA DO NASCIMENTO ALVES SAMPAIO
Prefeita Municipal de Esperantina-PI

FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES NETO
Gerente do Fundo Previdenciário - ESPERANTINA-PREV

Página 2 de 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
Rua Vereador Ramos, 746 - Centro
CNPJ: 06.554.174/0001-82
CEP: 64.180-000 - Esperantina - PIAUÍ

PORTARIA GPME Nº 07/2023

Esperantina (PI), 12 de janeiro de 2023.

"Dispõe sobre a concessão de benefício previdenciário, no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município de Esperantina-PI."

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA e o FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE ESPERANTINA - ESPERANTINA-PREV, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.075/2007:

CONSIDERANDO que a servidora pública Sra. MARIA DO SOCORRO SILVA, CPF nº 412.458.223-49, RG nº 1172098- SSP/PI, matrícula nº 420, é titular do cargo efetivo de PROFESSORA do quadro de pessoal da Secretaria de Educação do Município de Esperantina;

CONSIDERANDO que o processo administrativo nº 01/2023 está instruído com documentos funcionais e informações do setor de pessoal da Prefeitura Municipal, na forma da Resolução TCE/PI nº 2.782/1996;

CONSIDERANDO que a servidora cumpriu todos os requisitos para APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO exigidos pela regra de transição contida no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c §5º do art. 40 da Constituição Federal e art. 27 da Lei Municipal nº 1.075/2007 e ainda o parecer opinando pela concessão do benefício emitido pelo Fundo Previdenciário do Município de Esperantina - ESPERANTINA-PREV;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à Sra. MARIA DO SOCORRO SILVA, conferindo direito a proventos na inatividade no valor de R\$7.423,98 (sete mil, quatrocentos e vinte e três reais e noventa e oito centavos), conforme descrição das parcelas remuneratórias abaixo:

DISCRIMINAÇÃO DA REMUNERAÇÃO NA ATIVIDADE	
A. VENCIMENTO, conforme art. 70 da Lei Municipal nº 1.100/2009, que dispõe sobre o plano de cargos, carreiras e salários do magistério público municipal de Esperantina e art. 1º da Lei Municipal nº 1.443/2022, que dispõe sobre a atualização do valor do piso salarial dos professores da rede municipal de Educação.	R\$ 5.499,25
B. ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, de acordo com o art. 80 da Lei Municipal nº 847/1993, que dispõe sobre o Estatuto dos servidores públicos municipais de Esperantina-PI.	R\$ 1.924,73
TOTAL DA REMUNERAÇÃO NA ATIVIDADE	R\$ 7.423,98
TOTAL DOS PROVENTOS A ATRIBUIR NA INATIVIDADE	R\$ 7.423,98

Página 1 de 2

Art. 2º O valor da aposentadoria de que trata esta portaria será reajustado pela paridade.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Esperantina (PI), 12 de janeiro de 2023.

IVANÁRIA DO NASCIMENTO ALVES SAMPAIO
Prefeita Municipal de Esperantina-PI

FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES NETO
Gerente do Fundo Previdenciário - ESPERANTINA-PREV

Página 2 de 2